

## CONTRATO

Contrato nº 0035/2022 - SMS  
Processo nº P164411/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, sito à Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 1674, Bairro Galpão03, CEP 42.703-160, Telefone: (71) 3261.1320, E-mail: licitacao@medicalcenterba.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.320/0001-72 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 236496239 SSP/BA e do CPF nº 229.862.515-87, endereço residencial no município de Salvador, Estado da Bahia, sito à Rua Rodolpho Coelho Cavalcante Amancao, CEP 41750-166. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 98.196,75** (Noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Itens	Und	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
3	LITRO	675	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. Complemento: hiperprotéica, com proteínas no mínimo 75g de proteína por litro. Embalagem de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar adaptador.	FRESUBIN HP ENERGY 1 L SISTEMA FECHADO C/ADAPTADOR	R\$ 28,50	R\$ 19.237,50
10	LATA	450	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, ENRIQUECIDO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D. Complemento: indicado para garantir o bom estado nutricional de indivíduos com mais de 50 anos. Isento de sacarose e glúten. Acrescido de FOS e Inulina. Com ou sem sabor. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	SUSTAGEN FIT 370 G	R\$ 23,89	R\$ 10.750,50





			Apresentação: lata no minimo 350g			
11	LATA	360	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PROTEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO DO LEITE. Complemento: características adicionais isenta lactose e glúten. Composto de, no mínimo, 90% de proteína, sendo 100% à base de soro do leite. Com fácil dissolução em água, podendo ser adicionado a preparações quentes, frias ou geladas. Isenta de sacarose e de sabor. Embalagem com dizeres de rotulagem, fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata com no mínimo 250g.	FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	R\$ 75,00	R\$ 27.000,00
12	UNIDADE	180	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ESPECÍFICA PARA PACIENTE HEPATOPATA COM ENCEFALOPATIA. Complemento: contendo maior quantidade de aminoácidos ramificados, com ou sem fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten, em sistema fechado de 500 a 1000ml, com adaptador universal.	FRESUBIN HEPA 500 ML (C/ ADAPTADOR)	R\$ 54,60	R\$ 9.828,00
13	LATA	100	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ INDICADA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE. LATA COM 400G + COLHER DE MEDIDA. Complemento: para lactantes e de seguimento lactentes e/ ou crianças de primeira infância destinada a	NOVAMIL RICE 400G	R\$ 166,32	R\$ 16.632,00

R

			necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Novamil rice (biolab)			
14	LITRO	135	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM NO MÍNIMO 36 GRAMAS DE PROTEÍNA POR LITRO. Complemento: hipolipídica, isenta de fibra, sacarose, lactose e glúten, em sistema fechado com adaptador universal.	SURVIMED OPD 1L (C/ ADAPTADOR)	R\$ 53,25	R\$ 7.188,75
15	LATA	90	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL DE PROTEÍNAS COM ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. Complemento: baixos teores de lipídios e carboidratos, em pó, boa solubilidade, isento de sabor, acondicionado em recipiente apropriado, embalado em material hermeticamente fechado. Apresentação: Lata com no mínimo 250g.	FRESUBIN PROTEIN POWDER 300 G	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.196,75</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Fonte Municipal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Fonte Estadual  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Fonte Federal  
0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200 - Fonte Municipal  
0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200 - Fonte Municipal

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana, de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão

considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.





14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de FEVEREIRO de 2022.

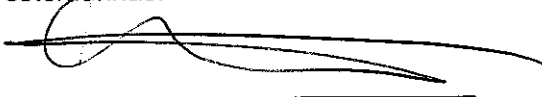
REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2022-02-10 11:19:48

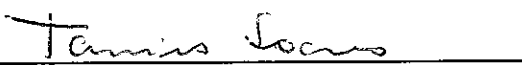
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587  
Dados: 2022.02.10 08:47:56 -03'00'

**RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS**  
CPF: 229.862.515-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 099.205.393-06

2.   
CPF: 049.373.483-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 10/02/2022 14:30:37 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** MEDICAL CENTER PE\_134\_2021\_DIETAS-convertido (1).pdf

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS.22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS.22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS.22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS.22986251587, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no R.G. nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ nomeado contratado para o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. De acordo com o disposto no Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, a possibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, direta ou indireta, como \_\_\_\_\_ lotado(a) no \_\_\_\_\_ com cargo de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. Não é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver incompatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) - de dois cargos de professor;

b) - de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Não há proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Estou ciente, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, caso venha a incurrir em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BWS CONSTRUCOES LTDA. CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇO Nº 036/21-SMS e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PARA ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 036/21-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 870.866,52 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.0110.302.0072.137144.90.51.001211000000 - Tesouro Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Gerente da célula de infraestrutura. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Regina Célia Carvalho da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P183289/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22002 - SMS.** OBJETO: Aquisição de fitas de teste cetose, conforme a necessidade do paciente João Gabriel Ribeiro da Ponte, em cumprimento a decisão judicial

proferida pelo Juiz Federal Raphael Kissula Loyola, no processo de Nº 0509276-25.2021.4.05.8103S. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 1.501,95 (um mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. Sobral - CE, 04 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P183289/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Aquisição de fitas de teste cetose, conforme a necessidade do paciente João Gabriel Ribeiro da Ponte, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz Federal Raphael Kissula Loyola, no processo de Nº 0509276-25.2021.4.05.8103S. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22002 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.501,95 (um mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993, DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/02/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos - Representante da empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.032.320.0001-72. MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021. Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 98.196,75 (Noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200; 0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo José Moreira Santos. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0016/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa DIAMOND ACESSORIOS LTDA. CNPJ nº 11.059.063/0001-30 - MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0016/2021-SMS, decorrente da P140701/2021, adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul e seus anexos, conforme processo nº P181595/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0016/2021-SMS, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 05/02/2022 até 03/08/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - SMS

Processo SPU Nº P180249/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.995.244/0001-09. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: inexigibilidade Nº IN22003 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Valor Global: R\$ 495.276,54 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis e cinquenta e quatro). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 04/02/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Antônio Mont'Alverne Lopes Parente - Representante da Empresa Laboratório Clínico de Sobral LTDA, Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - SEDHAS

Processo SPU Nº P179712/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.923.493/0001-18. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de Kits de Higiene Dental Adulto e Infantil. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22001 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 054/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Valor Global: R\$ 7.232,50 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Dotações Orçamentárias: 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903200.1390000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000; 23.01.08.122.0045.2198.33903000.1001000000; 23.01.08.122.0045.2198.33903200.1001000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 31/01/2022. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Jack Donini. Raimundo Nonato Arcajo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0035/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.032.320/0001-72 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 98.196,75 (Noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raimundo José Moreira Santos. Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22001 - SME

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P183914/2022 - Dispensa de Licitação Nº DP22001 - SME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I e III, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: SINVAL TUR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.274.447/0001-00. Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.368.0487.2558.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2558.33903900.1571000000; 06.01.12.368.0487.2558.33903900.1553000000; 06.03.12.368.0487.2547.33903900.1540000000.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22003 - SMS

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P180249/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº IN22003 - SMS. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.995.244/0001-09. Valor Global: R\$ 495.276,54 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis e cinquenta e quatro). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/03/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Alto da Brasília, no município de Sobral - CE. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22003 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. A Comissão.

Sobral-CE, 04 de Fevereiro de 2022.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/03/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral - CE. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22004 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. A Comissão.

Sobral-CE, 04 de Fevereiro de 2022.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01 - PE

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.04.01 - PE. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Solonópole/CE. Vencedores: AJ Construtora e Transporte EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 74.022.229/0001-63 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, com o valor global de R\$ 1.980.573,98 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Adjudicado pela Pregoeira Maria Mônica Barbosa e Homologado pela Secretária Elaine Nogueira da Silva, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Secretária de Educação. Data: 03 de fevereiro de 2022.

Solonópole - CE, 03 de fevereiro de 2022

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA

Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 04022202SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 02/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de reapecamento asfáltico, e execução de calçadas em diversas Ruas da sede do Município de Tianguá, conforme financiamento da linha de crédito Pró-Transporte do Programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura - 15.451.0285.1.020 - Pavimentação de vias e logradouros públicos - 15.451.0284.1.019 - Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso: recursos federais oriundos de financiamento da linha de crédito pró-transporte do programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal e recursos próprios do orçamento do município de Tianguá-CE. Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 04/02/2022. Contratada: Construtora Luiz Costa LTDA, CNPJ Nº 00.779.059/0001-20. Assina Pela Contratada: Breno Sávio Bezerra Freire (Procurador). Assina pelo Contratante: Marcello do Nascimento Nunes. Valor Global: R\$ 2.111.034,96 (dois milhões cento e onze mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20220039, resultante da Concorrência Nº 2021.10.21.00, -cujo objeto é: adequação de estrada - recuperação de estradas vicinais de Trairi-CE (Ilha-Atola) Contrato de Repasse Nº 902698/2020/MAPA/CAIXA; Empresa Vencedora: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI. Perfazendo o valor global de R\$ R\$ 493.305,52 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.21.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi. Sr. Francisco Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: adequação de estrada - recuperação de estradas vicinais de Trairi-CE (Ilha-Atola) Contrato de Repasse Nº 902698/2020/MAPA/CAIXA, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Nº 2021.10.21.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI- vencedora com o menor valor global de R\$ R\$ 493.305,52 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Trairi-Ce, 28 de janeiro de 2022

FRANCISCO OLIVEIRA DIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.01.001

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2021.09.01.001. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairi, junto as Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas. Empresas Classificadas: 01- Interativa Locações & Serviços EIRELI; 02- Ecoserv Construções e Serviços; 03-Luck Construções e Serviços LTDA - ME; 04-BRB Serviços e Comercio EIRELI; 05- Alliance Locação de Veículos EIRELI; 06- Lessa Locações e Construções LTDA; 07- TF Locações e Construções Pinheiro; 08- LR Serviços e Construções EIRELI; 09- Construtora Nova Hidrolândia EIRELI -ME; 10- EC Produções LTDA; 11- Aliança Locações e Serviços EIRELI-ME; 12- Eclipse Serviços e Locações EIRELI-ME; 13- Marea Locações e Serviços EIRELI. Empresas Desclassificadas: 01- PGL Serviços, Locações Construções EIRELI-ME; 02- Serv Lokserviços e Locações EIRELI; 03- Construtora Smart EIRELI -ME; 04- Felipe Henrique Silva - ME; 05-Pessoa Comercio e Serviços-Jose Ivanildo de Sousa-EPP; 06- Olivier Serviços Locações LTDA-ME; 07- Araujo Batalha Serviços e Construções EIRELI-ME; 08- AL Locações EIRELI; 09- Linha do Equador Construções EIRELI; 10- Caio Construções e Serviços EIRELI; 11- XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI.; Empresas Vencedoras: 01- Interativa Locações & Serviços EIRELI - sagrou-se vencedora dos itens 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 perfazendo o valor global de R\$ 5.950.800,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais); 02- Aliança Locações e Serviços EIRELI-ME -sagrou-se vencedora do item 01- perfazendo o valor global de R\$ 526.204,80 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro e oitenta centavos);.03- Alliance Locação de Veículos EIRELIME - sagrou-se vencedora dos itens 02,03,04,05 e 06 perfazendo o valor global de R\$ 5.905.262,64 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Trairi - Ce, 03 de fevereiro de 2022  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL



importa na quantia de R\$ 6.989,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 19.125.796/0001-37. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro de Preço nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 39.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ruth Emanuelly da Silva Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.138.978/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro de Preço nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.

1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Alexandre Alves Estevam, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.032.320/0001-72. MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 98.196,75 (Noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo José Moreira Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 007/2021-SMS.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 35.048.446/0001-70. Acordam em apostilar o Convênio nº 007/2021-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, que passará de SOLANGE MARIA MELO SOARES, para MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS GUIMARÃES conforme processo nº P183567/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0035/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.032.320/0001-72. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0035/2022-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200; 0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200. Conforme o processo nº P184894/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo José Moreira Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.